



EDIÇÃO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 03 de maio de 2021 * nº ESPECIAL * Pág. 001/005

ATOS DO PREFEITO

Decreto n.º 9.711/2021, de 03 de maio de 2021.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 (SARS-COV 2) NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando que o Município de João Pessoa editou o Decreto nº 9.460, de 17 de março de 2020, que estabeleceu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), decretando situação de emergência no Município de João Pessoa, definindo outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, e dando outras providências, o Decreto nº 9.470, de 06 de abril de 2020, o qual decretou estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, os Decretos nºs 9.461, de 19 de março de 2020, 9.462, de 20 de março de 2020, 9.481, de 01 de maio de 2020, 9.482, de 04 de maio de 2020, 9.487, de 09 de maio de 2020, 9.491, de 18 de maio de 2020, 9.496, de 30 de maio de 2020, 9.504, de 13 de junho de 2020 e 9.510, de 26 de junho de 2020, 9.551, de 19 de agosto de 2020, 9.608, de 05 de novembro de 2020, os quais definem outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico do Município de João Pessoa em relação à infecção pelo coronavírus (COVID-19), especialmente diante do crescente número de casos de infecção pelo coronavírus em João Pessoa já confirmados até o momento;

Considerado ser a vida do cidadão o maior bem, além de ser o direito fundamental da mais alta expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham.

DECRETA:

Art. 1º. No período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021 os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, com quantidade máxima de 8 (oito) pessoas por mesa, mantendo-se entre as mesas distanciamento de, no mínimo, 1,5m, sendo obrigatória a colocação de álcool em gel em cada uma delas, devendo esses estabelecimentos, sempre que possível, prestigiar as áreas livres e abertas, ficando vedada, antes e depois do horário estabelecido, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§ 1º O horário de funcionamento estabelecido no caput não se aplica a restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias e postos de combustíveis localizados nas rodovias, nem a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§ 2º Será tolerada a permanência de clientes nos bares, restaurantes e lanchonetes até às 23:00, para consumo exclusivo dos produtos adquiridos no local até às 22:00.

§ 3º Ficam proibidas nos bares, restaurantes e similares as transmissões audiovisuais de jogos e competições desportivas, além da prática de dança, em todas as suas vertentes e categorias diante de suas características de contato humano e de aproximação entre os indivíduos.

§ 4º Fica vedado o uso de narguilés nos espaços indicados no caput deste artigo.

§ 5º Fica autorizado nos bares, restaurantes e similares, a realização de apresentação musical com a presença de até 03 (três) músicos no palco, que deverão obedecer aos protocolos específicos do setor.

Art. 2º. No período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas.

Art. 3º. No período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até 10 (dez) horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§ 1º Dentro do horário determinado no caput os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.

§ 2º Os shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar das 10:00 horas até 22:00 horas, com exceção dos shoppings centers e centros comerciais situados no Centro da Cidade, que poderão funcionar das 09:00 horas até 21:00 horas.

Art. 4º. No período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 5º. Poderão funcionar também, em seu horário habitual, no período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social;

II - academias, que deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e observar todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor;

III - escolinhas de esporte;

IV - instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V - hotéis, pousadas e similares;

VI - call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

VII - indústria;

VIII - Feiras livres, das 05:00 às 16:00 horas, devendo ser observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Legislação Municipal e ainda um maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas.

Art. 6º. Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal.

§ 1º No período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos superior, funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.

§ 2º As aulas práticas para os alunos concluintes dos cursos superiores poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.

§ 3º No período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021 as instituições de ensino infantil, fundamental, médio e cursos livres estarão autorizadas a funcionar, de forma remota, híbrida (remota e presencial) ou presencial, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) dos alunos de cada turma, distanciamento mínimo de 1,5 metro entre alunos e também professores e funcionários, bem como uso de máscaras por alunos, professores e demais funcionários, disponibilização de álcool 70% e aferição da temperatura corporal, no momento do acesso às unidades educacionais.

§ 4º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil, fundamental, médio e cursos livres poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista- TEA e pessoas com deficiência.

§ 5º As instituições de ensino deverão continuar mantendo aulas remotas para seus alunos que não optarem pela forma presencial ou híbrida, bem como manter afastados professores e funcionários dos grupos de risco para o coronavírus, conforme avaliação médica.

Art. 7º. As instituições de ensino deverão seguir protocolo de afastamento de professores, funcionários e alunos que apresentem sintomas, bem como das pessoas com quem tiveram contato, evitando a transmissão do coronavírus.

Art. 8º. Os ambientes de cabines de estudos e o serviço de transporte escolar continuam autorizados a funcionar, respeitando as seguintes regras: utilização de máscara, distanciamento, higienização após cada uso, disponibilização de álcool 70% e aferição da temperatura corporal, no momento do acesso às unidades.

Art. 9. Portaria da Secretária Municipal de Saúde fixará limite de pessoas para os estabelecimentos autorizados a funcionar, adotando critérios objetivos, tais como: ramo de atividade, características físicas do estabelecimento, grau de contato entre as pessoas, entre outros.

Art. 10. Fica proibida a aglomeração nas praias e calçadas situadas em toda orla do município de João Pessoa, sendo permitida a utilização de barracas, cadeiras, mesas, guarda-sóis e serviços de praia, desde que observado o distanciamento mínimo de 2 metros e o limite de 4 (quatro) pessoas por mesas, guarda-sóis ou barracas, além de outros protocolos emanados da Gerência de Vigilância Sanitária do Município.

Art. 11. No período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021 fica proibida a realização de shows e o funcionamento de *lounges* bar, boates, espaços que contenham dança e estabelecimentos similares.

Art. 12. Fica autorizada a realização de eventos sociais ou corporativos, de forma presencial no Município de João Pessoa, tais como congressos, seminários, encontros científicos, casamentos ou assembléias, além do funcionamento de circos, cinemas e teatros, com o limite de 30% da capacidade do local, podendo ampliar para 50% caso utilizem áreas abertas, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, bem como uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool 70% e aferição da temperatura corporal na entrada, além de outros protocolos emanados da Gerência de Vigilância Sanitária do Município.

Art. 13. É obrigatória a aferição de temperatura na entrada dos estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, bem como a colocação de *dispensers* de álcool 70% em locais estratégicos, para que os frequentadores possam realizar a higienização constante.

Art. 14. Ficam suspensas, no período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021, as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Segurança Urbana e Cidadania, Administração, Comunicação, Fazenda, Planejamento, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Urbano, Educação, Trabalho Produção e Renda, Turismo, Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Unidade Executiva do Programa João Pessoa Sustentável – UEP, Emlur, Semob, Procon, IPM, Gerência de Vigilância Sanitária, dentre outras consideradas essenciais por ato do Chefe do Poder Executivo, cujo expediente ocorrerá em regime de plantão, para evitar aglomeração.

Art. 15. Ficam suspensos, no período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021, os prazos processuais administrativos, exceto das secretarias e órgãos descritos no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 16. Permanece obrigatório, em todo território do Município de João Pessoa/PB, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que estejam em circulação nas vias públicas deste município.

§ 1º. O uso de máscara previsto no *caput* é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares que transportem passageiro.

§ 2º. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º. A disposição constante no *caput* deste artigo não se aplica às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam de usar uma máscara facial adequadamente, conforme declaração médica.

Art. 17. Portarias do Secretário de Saúde poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 18. A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator à multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e interdição do estabelecimento por até 07 (sete) dias.

§ 1º. Em caso de reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 2º. Todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão atuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 3º. A reincidência no descumprimento das regras previstas neste Decreto acarretará a cassação do alvará do estabelecimento infrator.

§ 4º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

§ 5º. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no *caput* serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 19. Este Decreto terá vigência temporária (excepcional) para o período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021 e as medidas nele previstas podem ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 20. Revogam-se todas as disposições em contrário.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº. 1627

Em, 22 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 60, V, da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, em consonância com a Lei nº 13.210, de 1º de julho de 2016, e tendo em vista o que consta do Ofício 004/2021 CMTGCC de 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o biênio 2021/2022, os conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate a Corrupção – CMTGCC, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador, propositivo e deliberativo, vinculado ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de João Pessoa, composto pelos seguintes membros:



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: José Willian Montenegro Leal
Secretaria da Fazenda: Adenilson de Oliveira Ferreira
Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega
Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior
Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G.

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro
Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Suprint. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**a) Controladoria Geral do Município:**

Titular: José Alberto de Souza Barbosa
Suplente: Guilherme Henrique Mello Costa

b) Secretaria Executiva da Transparência Pública:

Titular: Rafael da Rosa Costa
Suplente: Claudio Marques Piccoli

c) Secretaria de Planejamento:

Titular: Gustavo Adolpho Correia dos Santos
Suplente: Mayara Ramalho Negromonte

d) Procuradoria Geral do Município:

Titular: Alex Maia Duarte Filho
Suplente: Francisca Andressa Alves

e) Secretaria de Finanças:

Titular: Bruna Gonçalves Coutinho
Suplente: Kamilla Kallina da Silva Agra

f) Arquivo Público Municipal:

Titular: Aurora Maia Dantas
Suplente: Érica Alves da Silva

g) Secretaria de Educação:

Titular: Maria Conceição da Silva
Suplente: Elma Silvanda Dantas Correia

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**a) Instituto Soma Brasil**

Titular: Karine de Oliveira Gonçalves
Suplente: Maria Carmem Coutinho Cavalcanti

b) Associação dos Arquivistas da Paraíba - AAPB

Titular: Gabriela Almeida Garcia
Suplente: Rita de Cássia São Paio de Azevedo Esteves

c) Central dos Trabalhadores e Trabalhadora do Brasil – CTB

Titular: Elizabete Barreto de Oliveira
Suplente: José Gonçalves da Silva Filho

d) Arquidiocese da Paraíba

Titular: Ringson Gray Monteiro de Toledo
Suplente: Inez Xavier Barbosa Gama

e) Câmara de Dirigentes Lojistas de João Pessoa – CDL

Titular: Celso Aparecido da Silva

f) Universidade Estadual da Paraíba – UEPB

Titular: Josemar Henrique de Melo

g) Universidade Federal da Paraíba – UFPB

Titular: Fernando José Vieira Torres
Suplente: Maria Daniella de Oliveira Pereira da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1630

Em, 26 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/037148, Ofício nº 460 de 22 de abril de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA AMARANTE PONTES, matrícula nº 89.839-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CREI ANTONIETA ARANHA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1631

Em, 26 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/037148, Ofício nº 460 de 22 de abril de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear MARY SUELY ALVES DE LIMA CAVALCANTI, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CREI ANTONIETA ARANHA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1632

Em, 26 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2018 publicado no Semanário Oficial Especial de 30 de janeiro de 2018 e homologado através da Portaria 932 de 16 de julho de 2018, publicado no Semanário Oficial Especial de 16 de julho de 2018, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021/037944, Ofício 790/2020, PROGEM, de 13 de abril de 2021.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme DECISÃO LIMINAR – PROCESSO nº 0803779-04.2021.8.15.0000, TERCIO MANOEL DE VASCONCELOS SILVA, inscrição nº. 10520511, classificado em 83 lugar, para ocupar o cargo de MÉDICO ORTOTRAUMATOLOGISTA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, e exercício na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – AUGUSTO ALMEIDA FILHO-BANCÁRIOS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1633

Em, 28 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/038924, Ofício 343/21-DAF/SEM HAB de 26 de abril de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear KARLA DENISE CASSIANO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 1634

Em, 28 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos n° 06/2019-COPAD/SEAD, PA n° 2020/030171/SEAD e 2020/02.112/SMS.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, inciso V do artigo 229 (demissão), inciso II (abandono de cargo) e §1º do artigo da Lei n° 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), JANETE AKEMI CHIMADA, matrícula n° 73.577-9, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 1635

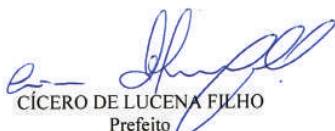
Em, 30 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Exonerar JULIÃO FERREIRA DA SILVA FILHO, matrícula n° 95.617-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data..



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 1636

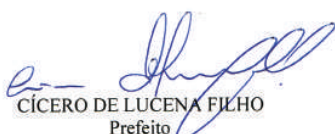
Em, 30 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Nomear JULIÃO FERREIRA DA SILVA FILHO, matrícula n° 95.617-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE POSTURAS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SEMFAZ

Portaria n°.008/SEMFAZ

João Pessoa, 15 de abril de 2021.

Regulamenta o prazo de envio de informações relativas à Folha de Pessoal da Administração Direta e o prazo para solicitação de aporte financeiro das entidades da Administração Indireta no âmbito do Município de João Pessoa e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º - As informações relativas à Folha de Pessoal da Administração Direta do Município de João Pessoa deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva das Finanças – SEFIN, para as providências de liquidação e pagamento, impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2º - As entidades/órgãos integrantes da Administração Indireta deverão encaminhar ofício à Secretaria Executiva das Finanças - SEFIN, solicitando o aporte financeiro para pagamento de sua folha de pessoal até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º - O descumprimento dos prazos estabelecidos nos artigos anteriores importará, para a Administração Direta e Indireta, respectivamente, no pagamento da despesa e transferência de recursos financeiros com base nas informações prestadas no mês anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

SEMOB

PORTARIA N°. 122/2021

PERMITE A LIVRE CIRCULAÇÃO DOS TÁXIS EM FAIXAS EXCLUSIVAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE JOÃO PESSOA.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria n° 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

Considerando que nas faixas exclusivas de ônibus à direita, até então liberadas para circulação de táxi com passageiro, em outras cidades, não se detectou redução da velocidade comercial dos ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Urbano;

Considerando que a SEMOB continuará monitorando e avaliando a circulação nas faixas, sempre primando pela velocidade dos ônibus;

Considerando que o serviço de táxi é um transporte público de passageiros regulamentado no âmbito do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica permitida a livre circulação dos táxis cadastrados na SEMOB-JP, em qualquer horário e dia da semana em todas as faixas exclusivas de ônibus existentes no município de João Pessoa.

Parágrafo Único – A permissão de que trata o caput deste Artigo abrangerá, sem exceção, as faixas e pistas exclusivas à direita das vias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga, em sua totalidade, a portaria 04/2016.

João Pessoa, 26 de abril de 2021.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente – Semob/IP

PORTARIA Nº. 124/2021

João Pessoa, 29 de abril de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Exonerar **LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 1682-9, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Execução Orçamentária**, Símbolo GF-4, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2021.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente – Semob/IP

PORTARIA Nº. 125/2021

João Pessoa, 29 de abril de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Exonerar **FERNANDA BRAGA TAVARES**, matrícula 1684-5, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle Orçamentário**, Símbolo GF-5, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2021.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente – Semob/IP

PORTARIA Nº. 126/2021

João Pessoa, 29 de abril de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Exonerar **IVANDIRA DAS GRAÇAS BENÍCIO**, matrícula 1198-3, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo GF-4, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2021.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente – Semob/IP

PORTARIA Nº. 127/2021

João Pessoa, 29 de abril de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Nomear **LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 1682-9, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo GF-4, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente – Semob/IP

PORTARIA Nº. 128/2021

João Pessoa, 29 de abril de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Nomear **FERNANDA BRAGA TAVARES**, matrícula 1684-5, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Execução Orçamentária**, Símbolo GF-4, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente – Semob/IP

PORTARIA N° 129/2021

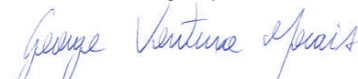
João Pessoa, 29 de abril de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE **JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria n° 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Nomear **DJALMA MENDES DE ALMEIDA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle Orçamentário**, Símbolo GF-5, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021.


GEORGE VENTURA MORAIS
 Superintendente – Semob/JP

PORTARIA N° 130/2021

João Pessoa, 29 de abril de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE **JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria n° 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO SOUTO MAIOR FILHO**, Matrícula 1678-1, Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana, para substituir **SANDERSON CESÁRIO DUARTE**, Diretor de Operações, e **EDUARDO PAIVA VARANDAS**, Diretor de Planejamento, em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GEORGE VENTURA MORAIS
 Superintendente – Semob/JP

PORTARIA N° 131/2021

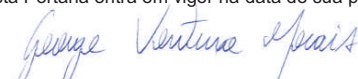
João Pessoa, 03 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE **JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria n° 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Exonerar **JOSÉ CLIDEVALDO SAMPAIO ALVES**, matrícula 01710-8, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Projetos**, Símbolo GF-4, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GEORGE VENTURA MORAIS
 Superintendente – Semob/JP

PORTARIA N° 132/2021

João Pessoa, 03 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE **JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria n° 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Nomear **CARLOS FERNANDES DE LIMA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe Da Divisão De Desenvolvimento De Projetos**, Símbolo GF-4, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GEORGE VENTURA MORAIS
 Superintendente – Semob/JP

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-026/2021.
Objeto: Aquisição de generos de alimentação para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura- SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Roseblith de Araujo Silva.
Processo: 2019/145142
Modalidade: P. E. N° 04-004/2020 ARP n° 046/2020.
Signatários: Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Roseblith de Araujo Silva, representante legal da empresa Roseblith de Araujo Silva.
Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 287.858,48 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.102.12.306.5200.102514	0.1.00	1001	3.3.90.30	SEDEC
10.102.12.366.5200.102521	0.1.22	1122		
	0.1.20	1120		

Data da assinatura: 30/04/2021

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-028/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Roseblith de Araujo Silva.
Processo: 2019/145142
Modalidade: P. E. N° 04-004/2020 ARP n° 046/2020.
Signatários: Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, Sr. Welison Araújo Silveira, e o Sr. Roseblith de Araujo Silva, representante legal da empresa Roseblith de Araujo Silva.
Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021..
Valor Total: R\$ 19.429,29 (dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
12.103.18.542.5366.124155	0.1.00	1001	3.3.90.30	SEMAM
12.102.18.122.5001.122535				

Data da assinatura: 30/04/2021

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-057/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Roseblith de Araujo Silva.**Processo:** 2019/145142**Modalidade:** P. E. N.º 04-004/2020 ARP n.º 046/2020.**Signatários:** Sr. Superintendente Ricardo José Veloso, e o Sr. Roseblith de Araujo Silva, representante legal da empresa Roseblith de Araujo Silva.**Vigência:** 03/05/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 629,97 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
02.201.15.452.5126.362179	0.1.00 0.2.09	1001 1090	3.3.90.30	EMLUR

Data da assinatura: 30/04/2021

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-136/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Roseblith de Araujo Silva.**Processo:** 2019/145142**Modalidade:** P. E. N.º 04-004/2020 ARP n.º 046/2020.**Signatários:** Secretário Municipal de Saúde - SMS, o Sr. Fábio Antônio da Rocha de Sousa, e o Sr. Roseblith de Araujo Silva, representante legal da empresa Roseblith de Araujo Silva.**Vigência:** 03/05/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 42.222,00 (quarenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
13.301.10.302.5005.464498	0.2.14	1214	3.3.90.30	SMS
13.301.10.302.5005.464499				
13.301.10.301.5005.464497				
13.301.10.302.5005.464278				
13.301.10.304.5397.462792				

Data da assinatura: 30/04/2021

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-170/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Roseblith de Araujo Silva.**Processo:** 2019/145142**Modalidade:** P. E. N.º 04-004/2020 ARP n.º 046/2020.**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, Sr. Felipe Matos Leitão, e o Sr. Roseblith de Araujo Silva, representante legal da empresa Roseblith de Araujo Silva.**Vigência:** 03/05/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 11.049,00 (onze mil e quarenta e nove reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	0.1.00 0.2.32 0.2.31 0.2.09	1001 1312 1311 1090	3.3.90.30	SEDES
14.104.04.122.5001.144437				
14.105.08.241.5592.142223				
14.105.08.244.5592.144425				
14.105.08.244.5170.142229				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5185.142264				
14.302.08.243.5585.484124				
14.302.08.244.5170.484483				
14.303.08.241.5558.494371				
14.302.08.244.5570.482937				
14.302.08.244.5570.484370				
14.302.08.244.5570.484475				
14.303.08.241.5558.494371				

Data da assinatura: 30/04/2021

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-265/2021.**Objeto:** Aquisição de Equipamento de Informática Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa J.L. do B. Guimaraes - JBX Produtos Eireli Me.**Processo:** 2020/001197**Modalidade:** P. E. N.º 04-012/2020 ARP n.º 157/2020.**Signatários:** Secretária, a Sra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, e a Sra. Luciana Maria Pereira, representante legal da empresa J.L. do B. Guimaraes - JBX Produtos Eireli Me.**Vigência:** 03/05/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 591,64 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
27.102.04.126.5001.272771	0.1.00	1001	4.4.90.52	SECITEC

Data da assinatura: 28/04/2021

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-284/2021.**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Nobre Distribuidora Suprimentos Para Informatica Eireli.**Processo:** 2020/021754**Modalidade:** P. E. N.º 04-033/2020 ARP n.º 193/2020.**Signatários:** Sr. Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, Sr. Felipe Matos Leitão, e a Sra. Roselei Donati, representante legal da empresa Nobre Distribuidora Suprimentos Para Informatica Eireli.**Vigência:** 03/05/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 19.447,30 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.241.5313.142582	0.1.00 0.1.31 0.2.09 0.2.31 0.2.32	1001 1312 1090 1311	3.3.90.30	SEDES
14.101.08.243.5313.142592				
14.101.08.244.5313.142581				
14.101.08.244.5313.142893				
14.101.08.244.5447.142984				
14.104.04.122.5001.144437				
14.104.04.122.5315.144491				
14.105.08.244.5170.142229				
14.105.08.244.5592.144425				
14.106.08.244.5136.144487				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5135.144091				
14.107.08.244.5185.142264				
14.301.08.243.5001.472848				
14.302.08.243.5585.484124				
14.302.08.244.5170.484483				
14.302.08.244.5570.482937				
14.302.08.244.5570.484370				
14.302.08.244.5570.484475				
14.303.08.241.5558.494371				

Data da assinatura: 28/04/2021

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-295/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffe-break, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Alcenira Borges da Silva- ME.
Processo: 2020/021762
Modalidade: P. E. Nº 04-036/2020 ARP nº 237/2020.
Signatários: Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, e a Sra. Alcenira Borges da Silva, representante legal da empresa Alcenira Borges da Silva-ME.
Vigência: 28/04/2021 a 27/04/2022.
Valor Total: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
02.103.04.122.5001.022041	0.1.00	1001	33.90.30 33.90.39	SEGGOV

Data da assinatura: 28/04/2021

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-313/2021.
Objeto: Aquisição de material permanente mobiliário, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jorge Luiz de Gusmao Buarque Eireli.
Processo: 2020/032274
Modalidade: P. E. Nº 04-067/2020 ARP nº 008/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Eudes Moacir Toscano Junior, e o Sr. Jorge Luiz de Gusmao Buarque, representante legal da empresa Jorge Luiz de Gusmao Buarque Eireli.
Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 229,65 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
32.101.04.124.5144.321320	0.1.00	1001	44.90.52	CGM

Data da assinatura: 27/04/2021

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-315/2021.
Objeto: Aquisição de material permanente mobiliário, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa K V Bezerra.
Processo: 2020/032274
Modalidade: P. E. Nº 04-067/2020 ARP nº 009/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Eudes Moacir Toscano Junior, e a Sra. Karoline Vasconcelos Bezerra Veras, representante legal da empresa K V Bezerra.
Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
32.101.04.124.5144.321320	0.1.00	1001	44.90.52	CGM

Data da assinatura: 28/04/2021

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-336/2021.
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Processo: 2020/088941
Modalidade: P. E. Nº 04-003/2021 ARP nº 030/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 5.652,00 (cinco mil seiscientos e cinquenta e dois reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
09.101.04.122.5001-092041	0.1.00	1001	3.3.90.30	SEDURB

Data da assinatura: 28/04/2021

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-337/2021.
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria da Controladoria Geral do Município – CGM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Processo: 2020/088941
Modalidade: P. E. Nº 04-003/2021 ARP nº 030/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Eudes Moacir Toscano Junior, e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
32.102.04.122.5001-322041	0.1.00	1001	33.90.30	CGM
32.104.04.122.5143-324264				
32.106.04.124.5477-324467				

Data da assinatura: 27/04/2021

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-347/2021.
Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Center Comercial Formiga Ltda.
Processo: 2020/030024
Modalidade: P. E. Nº 04-054/2020 ARP nº 234/2020.
Signatários: Secretário, Sr. Felipe Matos Leitão, e o Sr. Osmando Alves Formiga, representante legal da empresa Center Comercial Formiga Ltda.
Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 16.589,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e nove reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.241.5313.142582	0.1.00	1001	33.90.30	SEDES
14.101.08.243.5313.142592				
14.101.08.244.5313.142581				
14.101.08.244.5313.142893				
14.101.08.244.5447.142984				
14.104.04.122.5001.144437				
14.105.08.244.5170.142229				
14.105.08.244.5592.144425				
14.106.08.244.5136.144487				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5135.144091				
14.107.08.244.5185.142264				
14.301.08.243.5001.472848				
14.302.08.243.5585.484124				
14.302.08.244.5170.484483				
14.302.08.244.5570.482937				
14.302.08.244.5570.484370				
14.302.08.244.5570.484475				
14.303.08.241.5558.494371				

Data da assinatura: 28/04/2021

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-367/2021.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação - SEJER.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa FL Comercio Atacadista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico Eireli.**Processo:** 2020/088941**Modalidade:** P.E. n.º 04-003/2021 ARP n.º 031/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. Kaio Marcio Ferreira Costa de Almeida, e o Sr. Sr. Fabio Rocha Holanda Cavalcanti, representante legal da empresa FL Comercio Atacadista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico Eireli.**Vigência:** 03/05/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
25.102.04.122.5111-252695	0.1.00	1001	33.90.30	SEJER

Data da assinatura: 28/04/2021

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000522/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de proteção e segurança, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa D&D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli.**Processo:** 2020/024210**Modalidade:** P.E n.º 04-041/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.**Valor Total:** R\$ 91,80 (noventa e um reais e oitenta centavos)**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.304389 30.102.06.182.5066.304503 30.103.06.182.5065.304504	0.1.00	1001	33.90.30	COMPDEC

Data da emissão: 26/04/2021.

João Pessoa, 26 de Abril de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-388/2021.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa FL Comercio Atacadista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico Eireli.**Processo:** 2020/088941**Modalidade:** P.E. n.º 04-003/2021 ARP n.º 031/2021.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Sr. Fabio Rocha Holanda Cavalcanti, representante legal da empresa FL Comercio Atacadista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico Eireli.**Vigência:** 03/05/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 15.251,40 (quinze mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.102.12.361.5207-102498	01.11 0.1.13 0.1.20	1111 1113 1120	33.90.30	SEDEC

Data da assinatura: 28/04/2021

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000529/2021.**Objeto:** Aquisição de material de proteção e segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Estefania Lins Alves da Silva.**Processo:** 2020/024210**Modalidade:** P.E n.º 04-041/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.**Valor Total:** R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
31.301.14.422.5030.572093	0.2.09	1090	33.90.30	PROCON

Data da emissão: 26/03/2021.

João Pessoa, 26 de Abril de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000343/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza Eireli.**Processo:** 2020/012550**Modalidade:** P.E n.º 04-010/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.**Valor Total:** R\$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
06.105.04.122.5001.062170	0.1.00	1001	33.90.30	SEAD

Data da emissão: 26/03/2021.

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-027/2019.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) - contratação de empresa especializada na produção, manipulação e distribuição de 900 (novecentas) refeições diárias destinadas ao restaurante popular de mangabeira sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jose Ronyelly Abrantes Silva.**Processo:** 2018/114679**Modalidade:** P.E. n.º 04-087/2018 ARP n.º 04-030/2019.**Signatários:** o Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, o Sr. Felipe Matos Leitão, e o Sr. Jose Ronyelly Abrantes Silva, representante legal da empresa Jose Ronyelly Abrantes Silva.**Valor de Acréscimo:** R\$ 327.037,50 (trezentos e vinte e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**Valor Total:** R\$ 1.635.187,50 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	FR RSTN	FR	Secretaria
14.106.08.244.5137.144424	33.90.30 3.3.90.39	1001	0.1.00	SEDES

Data da assinatura: 26/04/2021

João Pessoa, 26 de Abril de 2021

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-343/2020.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jose Pereira de Lima Transporte Eireli.

Processo: 2019/130114

Modalidade: P.E. Nº 04-099/2019 ARP Nº 029/2020.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Jose Pereira de Lima, representante legal da empresa Jose Pereira de Lima Transporte Eireli.

Vigência: 29/04/2021 a 28/04/2022.


Valor Total: R\$ 122.136,00 (cento e vinte e dois mil cento e trinta e seis reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	FR RSTN	FR	Secretaria
16.101.04.122.5001.512340	3.3.90.39	1001	0.1.00	SEAD

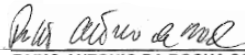
Data da assinatura: 26/04/2021

João Pessoa, 26 de Abril de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO N.º 17/2021

Cessão de Direto Real de Uso Gratuito de Bens Móveis. PROCESSO nº 14.461/2020, CEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa. CESSIONÁRIO: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS. ESPÉCIE: Termo de Cessão Direto de Uso Gratuito de Bens Móveis Nº 01/2021 – **PARA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS COLPOSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR: MARCA MEDPEJ, MODELO 7000F BRDC, NÚMERO DE SÉRIE 206632, TOMBAMENTO Nº 613.135, NO VALOR DE R\$ 15.106,00 E CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO: MARCA NITROSPRAY, MODELO 350ML, NÚMERO DE SÉRIE 4869, TOMBAMENTO Nº 613.458, NO VALOR DE R\$ 3.118,82.** Por este instrumento, o cedente outorga o direito real de uso gratuito dos bens móveis. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no art. 94, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo é **indeterminado**, a contar da data de sua celebração. Os bens cedidos deverão ser devolvidos, a critério do CEDENTE, devendo haver notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. EFICÁCIA: Este Contrato entrará em vigor a partir da data de publicação de seu Extrato em Imprensa Oficial. Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2020.


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº. 09-002/2021
Objeto: AQUISICAO DE CONTAINER ESTRUTURA EM AÇO DE 20 PÉS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO;
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a empresa NESIL METALURGICA LTDA ME;
Processo: 2021/029711;
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 09-002/2021;
Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano - Sr. Antonio Fábio Soares Carneiro, e o Sr. Jose Nildo Pessoa Júnior, representante legal da empresa NESIL METALURGICA LTDA ME, CNPJ – 09.166.943/0001-63;
Vigência: 28/04/2021 A 31/12/2021;
Valor Global: R\$ 15.000,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais);

Recursos Financeiros:

Órgão / Unidade Orçamentária	FR/STN	Elemento de Despesa
09103 – 15 452 5584.091193	0.1.00/1001	44.90.52

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de abril de 2021.


Antonio Fábio Soares Carneiro
 Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado no Semanário 26 de abril de 2021 – nº Especial - Pág. 013/007
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.318/2016/SMS

OBJETIVO: ALTERAÇÃO da modalidade de fornecimento de Gases Medicinais das Unidades das UPAs (Bancários, Oceania, Crus das Armas e Célio Pires de Sá – Valentina) ao **Contrato nº 10.318/2016/SMS** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES, AR COMPRIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSORES, CILINDROS OU MISTURADOR PARA AR SINTÉTICO; VÁCUO CLÍNICO POR BOMBAS; COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXTERNOS; SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DAS AMBULÂNCIAS DE RESGATE DO SAMU, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS)**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ALTERAR A MODALIDADE DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DAS UNIDADES DAS UPAs (BANCÁRIOS, OCEANIA, CRUZ DAS ARMAS E CÉLIO PIRES DE SÁ – VALENTINA) AO CONTRATO Nº 10.318/2016/SMS:

➤ **ONDE SE LÊ:**

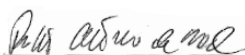
➤ **SERVIÇO DE RECARGA DE CILINDROS DAS AMBULÂNCIAS DE RESGATE DO SAMU, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**

➤ **LEIA-SE:**

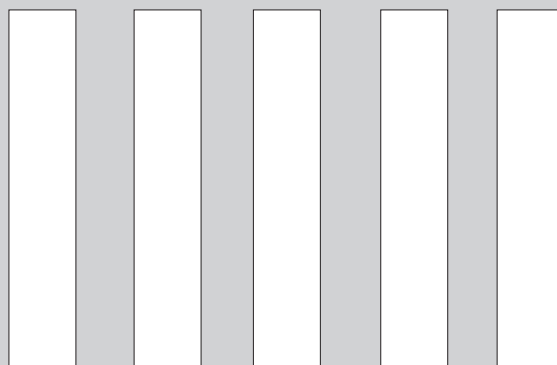
➤ **ABASTECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) DAS UPAS SERÁ ATRAVÉS DE OXIGÊNIO LÍQUIDO (TANQUE CRIOGÊNICO)**

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 26/04/2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA
 JÁ ESTÁ SE
 ORGULHANDO**